

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

Adm 2009/2012

*"transparência
com responsabilidade"*

LEI Nº 016/2012

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 12 de 09 de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 08 de Maio de 2012.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Presidente

Justificativa:

Vendo vários casos de morte em modalidades esportivas veio-me a preocupação com os nossos atletas que se esforçam bastante para elevar o nome do nosso município, no entanto, não têm nenhum acompanhamento médico durante os jogos.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº. Centro, São Domingos-GO. CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 08 de Maio de 2012.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Presidente

Justificativa:

Vendo vários casos de morte em modalidades esportivas veio-me a preocupação com os nossos atletas que se esforçam bastante para elevar o nome do nosso município, no entanto, não têm nenhum acompanhamento médico durante os jogos.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO. CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000. Telefãx: (62) 3425 1509. E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Autógrafo de Lei nº 013/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ambulâncias durante a realização de eventos esportivos no município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de Agosto 2012.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Presidente